

**LEI Nº 2.498 DE 01/06/1989.**

**REFERENDA CONVÊNIO ENTRE FAZEM  
O BANCO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS S/A E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, PARA  
ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE  
ITURAMA-MG, POR UMA UNIDADE  
BANCÁRIA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Referendar Convênio que entre si fazem o Banco do Minas Gerais S/A e a Prefeitura Municipal de Iturama-MG, para atendimento ao Município de Iturama-MG, por uma Unidade Bancária.

Parágrafo Único: Os termos do Convenio referido neste artigo, acompanham e ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a contas da dotação nº 02.06 - Departamento de Finanças, Atividade: Manter o Departamento de Finanças: 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de Junho de 1.989.  
Prefeito Municipal